



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 3º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª ALTERAÇÃO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/16 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO – UR-12.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana, 315, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.771.926/0001-83, com sede na Rua Onze de Junho, 86-A, Centro, Miracatu/SP, CEP 11850-000, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **Isaque Pereira dos Santos**, RG-29.009.830-0 SSP/SP, CPF 272.192.238-62, denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si prorrogar o contrato de prestação de serviços de limpeza da Unidade Regional de Registro – UR-12, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com a instrução nos autos do processo TCA-43.177/026/15, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA Da Alteração

Em decorrência das alterações consignadas em seu Ato Constitutivo, fica alterado o endereço da **CONTRATADA** que passará a ser **Rua Doutor Emilio Martins Ribeiro, nº 173, 1º andar, Sala A, Bairro Centro, Miracatu/SP CEP 11850-000**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA Da Prorrogação

Pelo presente, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução do Contrato nº 18/16 pelo período de **04 de janeiro de 2020 a 03 de abril de 2021**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Vigência e Prazo de Execução, do contrato inicial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA Do Preço

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 1.765,50** (mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser reajustado conforme Cláusula Terceira do contrato inicial.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA QUARTA Do Orçamento

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 26.482,50** (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), devendo a despesa onerar os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento 33.90.37.96.

### CLÁUSULA QUINTA Da Garantia Contratual

A **CONTRATADA** mantém nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

04 NOV 2019

**Carlos Eduardo Corrêa Malek**

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Isaque Pereira dos Santos**

Titular Administrador

**IPS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI – ME**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO  
3º TA – 1ª ALTERAÇÃO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/16

## PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 43.177/026/15

PLANILHA DE PREÇOS				
Itens	Descrição Resumida  (1)	Área	Preços	
		(m <sup>2</sup> )	Unitário mensal	Total do Item
		(2)	(R\$/m <sup>2</sup> ) (3)	(R\$) (4) = (2)X(3)
1	Áreas internas – Pisos Frios	183	8,30	1.518,90
2	Áreas Externas – Pátios e Áreas Verdes – Alta Frequência	476	0,39	185,64
3	Áreas Externas – Varrição De Passeios e Arruamentos	30	0,52	15,60
4	Vidros Externos/Internos – Frequência Trimestral (Sem Exposição à Situação de Risco)	36	1,26	45,36
<b>TOTAL MENSAL:</b> (soma dos itens de 1 a 4)				1.765,50
<b>TOTAL GLOBAL:</b> Base: janeiro/2019 (Total Mensal x 15 meses)				26.482,50